Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

LEI Nº 5.784, de 12/02/2016

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Vereador Célio Galeski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica transferido o alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi de Júlio Urbanek Júnior, pessoa física, portador do CPF nº 352.202.369-20, da vaga de nº 02 do Ponto nº 19, localizado na Rua João da Cruz Krailing, para Julio Urbanek Junior, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ com o nº 23.459.979/0001-66.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.555, de 06/05/2015.

Canoinhas/SC, 12 de fevereiro de 2016.

Vereador Célio Galeski
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 12/02/2016.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo